

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
(EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES)

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída pelo Ato nº 112 - PGJ, de 14 de julho de 2016, publicado no D.O.E. de 16 de julho de 2016 e autorização do Procurador Geral de Justiça, torna pública a abertura de inscrições do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de **AUXILIAR DE PROMOTORIA III (Motorista)** para os Órgãos e Unidades Administrativas das Macrorregiões I, II, III, IV e V do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual se regerá de acordo com as Instruções Especiais nº 01/2016, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação do Instituto Zambini.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 01/2016

I – DO CARGO, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas do cargo de **AUXILIAR DE PROMOTORIA III (Motorista)**.

1.1. O número de vagas do cargo de **Auxiliar de Promotoria III (Motorista)**, bem como os requisitos à investidura e taxa de inscrição estão dispostos abaixo:

QUADRO I – DO CARGO, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Promotoria III (Motorista)	17 (dezessete)	Ensino fundamental completo, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” ou “E”.	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 80,00

1.2. O regime jurídico é o estatutário, definido pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

1.3. Os vencimentos iniciais do cargo de Auxiliar de Promotoria III (Motorista) referem-se

ao Padrão A-01, Carreira III, a que se refere o artigo 5º e 19 ao 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010 e correspondem à jornada completa de trabalho (40 horas semanais), conforme o quadro disposto abaixo:

QUADRO II – DA REMUNERAÇÃO

Remuneração*	R\$
Vencimento básico – Base mensal	1.558,02
Gratificação de Promotoria – Base mensal	2.082,37
Gratificação de Representação	291,00
Total	3.931,39
Outros benefícios	R\$
Auxílio-alimentação	710,00
Auxílio-transporte**	11,84

*A Remuneração é composta do vencimento básico – Base mensal somando a Gratificação de Promotoria – GP e a Gratificação de Representação, conforme Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

**Os auxílios de transporte e de alimentação serão remunerados conforme a quantidade de dias trabalhados.

1.4. As vagas oferecidas no presente concurso público serão distribuídas nas Macrorregiões do Ministério Público do Estado de São Paulo que compreendem as Áreas Regionais conforme indicações no quadro abaixo:

QUADRO III – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

MACRORREGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Macrorregião I , compreendendo as Áreas Regionais da Capital, Grande São Paulo I, II e III, Santos e Vale do Ribeira;	7
Macrorregião II , compreendendo as Áreas Regionais de Campinas e Taubaté;	3
Macrorregião III , compreendendo as Áreas Regionais de Sorocaba e Piracicaba;	1
Macrorregião IV , compreendendo as Áreas Regionais de Araçatuba, Bauru e Presidente Prudente;	3

MACRORREGIÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Macrorregião V , compreendendo as Áreas Regionais de Franca, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.	3

1.5. São atribuições do cargo de Auxiliar de Promotoria III (Motorista):

Dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e cargas, obedecendo aos horários, itinerários e as regras gerais de trânsito, de forma a atender às necessidades e sistemas estabelecidos conforme a área de atuação; executar verificação diária das condições do veículo, tais como: abastecimento, manutenção, limpeza, etc.; receber passageiros nos locais determinados, cuidando de sua acomodação, dirigindo o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto; transportar e entregar cargas, orientando e auxiliando no carregamento e descarregamento das mesmas; permanecer junto ao veículo estacionado para pronto atendimento das necessidades de transporte; preencher diariamente boletins, relatórios e fichas relacionadas com o controle de veículos e cargas; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos veículos e materiais utilizados em trabalho, bem como dos respectivos locais; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

1.6. São vedações ao exercício do cargo de Auxiliar de Promotoria III (Motorista), além das vedações estatutárias, (arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com alterações pela Lei Complementar Estadual nº 1.096, de 24 de setembro de 2009), **o exercício da advocacia e de consultoria técnica.**

II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2. São requisitos para inscrição:

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português amparado pela Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b)** não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c)** Estar quite com o Serviço Militar;
- d)** possuir capacidade civil plena;

- e) estar no gozo dos Direitos Políticos.
- f) possuir ensino fundamental completo na data da posse e Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- g) se ex-servidor público não ter sofrido pena de demissão ou demissão a bem do serviço público pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos respectivamente, nos termos do art. 307, parágrafo único, da Lei Estadual nº10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), com sua redação alterada pelo art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, apresentando certidão da entidade ou órgão a que esteve vinculado;
- h) não ser aposentado por invalidez ou estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, e artigo 2º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, podendo, entretanto, ser aposentado por tempo de serviço no INSS, desde que possua uma única aposentadoria devidamente comprovada por meio de documentos e mediante declaração de próprio punho;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos será solicitada por ocasião da posse, e a não apresentação de qualquer documento implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e aprovação.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das **10 horas** (horário de Brasília – GMT-3) **de 07 de outubro de 2016 às 22 horas** (horário de Brasília – GMT-3) **de 03 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico **www.zambini.org.br**.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos

exigidos para o Concurso.

3.4. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato ao **Concurso Público nº 01/2016 do Ministério Público do Estado de São Paulo**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.5. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, impreterivelmente, até a data de seu vencimento, qual seja, o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

3.6. O pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias, realizado via depósito em caixa eletrônico ou mesmo agendamento eletrônico. O candidato que proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via *Internet Banking* ou via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.7. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme os itens 3.5 e seguintes deste Capítulo.

3.8. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso.

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Zambini o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de

praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao **Ministério Público do Estado de São Paulo**.

3.10. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.11. O Instituto Zambini não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. A inscrição não poderá ser feita por correspondência, *e-mail* ou fac-símile, bem como não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.13. Após o término das inscrições, o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se o seu pagamento foi efetivado e sua inscrição devidamente validada. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone **(11) 5594-8441** ou *e-mail* atendimento@zambini.org.br.

3.14. Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:

a) para ter direito à inscrição isenta, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores, a contar da data do término do período de pedido de isenção, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

b) a comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada no original ou cópia simples em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

3.15. Redução do pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE** (alíneas “a” e “b”, conforme abaixo):

a) ser estudante regularmente matriculado em curso de ensino médio, pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação. Para comprovar a condição de estudante, o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

I – original ou cópia simples de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedido por Instituição de Ensino Público ou Privado; ou

II – cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por Instituição de Ensino Público ou Privado, ou por Entidade de representação discente.

b) perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estiver desempregado. Nesta situação o candidato deverá:

I – se perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, encaminhar cópia simples do comprovante de renda; ou

II – se desempregado, encaminhar declaração de sua condição, que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme anexo III deste Edital.

3.16. Não será concedida isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima.

3.17. O candidato que desejar requerer os benefícios descritos nos itens **3.14** e **3.15**, **poderá fazê-lo por meio de requerimento no período de 10 e 11 de outubro e encaminhar até o dia 13 de outubro de 2016 documentação relacionada nos referidos itens por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “Ref: Taxa de inscrição – CPMP 01/2016 –”.**

3.18. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.19. Não serão considerados os documentos encaminhados fora do prazo. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.17 deste Capítulo serão considerados indeferidos. Para efeitos do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

3.20. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.

3.21. A relação dos requerimentos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada a

partir do dia **21 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.22. O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de taxa indeferido e ainda quiser participar deste Concurso Público, deverá realizar sua inscrição normalmente, conforme procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.23. O Ministério Público do Estado de São Paulo e o Instituto Zambini poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, a qualquer tempo, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.24. A convocação dos candidatos para prova, indicando horário e local de provas deverá ser verificada no site www.zambini.org.br, e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Estado.

3.25. O Instituto Zambini enviará Comunicados Informativos via *e-mail* aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou as que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso.

4.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas do cargo de Auxiliar de Promotoria III (Motorista) às pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e parágrafo 1º do artigo 15 da Resolução 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público na seguinte conformidade:

MACRORREGIÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
---------------------	--	---

MACRORREGIÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Macrorregião I , compreendendo as Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira;	5	2
Macrorregião II , compreendendo as Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté;	3	0
Macrorregião III , compreendendo as Áreas Regionais de Sorocaba e de Piracicaba;	1	0
Macrorregião IV , compreendendo as Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente;	3	0
Macrorregião V , compreendendo as Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto.	3	0
SUBTOTAL	15	2
TOTAL DE VAGAS	17	

4.1.1. Não haverá, neste momento, reserva de vagas para candidatos com deficiência, na **Macrorregião II, Macrorregião III, Macrorregião IV e Macrorregião V**, uma vez que o número de vagas ofertadas não atinge o percentual necessário para a reserva.

4.2. Em respeito às demais vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, observar-se-á o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, garantindo-se o patamar mínimo de 10% a candidato da lista especial de pessoas com deficiência, por ordem de classificação para provimento das vagas ao cargo, considerando-se cada macrorregião individualmente.

4.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificado no CAPÍTULO I – DO CARGO, DOS VENCIMENTOS, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES, são compatíveis com a sua deficiência.

4.4. Em caso de necessidade de condição especial para realizar as provas o candidato deverá, durante o período de inscrição, **especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº**

3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e encaminhar documentação - por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, indicando no envelope "REF: Pessoa com Deficiência - Concurso CPMP nº 01/2016", os seguintes documentos:

- a)** relatório médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b)** Anexo I contido ao final deste Edital devidamente preenchido, informando a condição especial que necessita; e
- c)** cópia simples do RG e CPF do candidato.

4.5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.6. As inscrições dos candidatos com deficiência serão examinadas por equipe multiprofissional constituída pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no Ato nº 112-PGJ, de 14 de julho de 2016, publicado no DOE de 16 de julho de 2016, nos termos e para os fins do art. 18 da Resolução nº 81, de 31 de janeiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.7. O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas, poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.8. O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.9. Para efeito do prazo estipulado no item 4.4. deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.10. Os documentos encaminhados, que não atenderem as normas e os prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

4.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não proceda de acordo com o item 4.4. deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

4.12. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

4.13. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça e, no período de inscrição, encaminhar documentação conforme o item 4.4. do Capítulo IV.

4.14. Os candidatos que não comprovarem a deficiência nos termos deste Capítulo não terão suas inscrições deferidas na lista especial e permanecerão no certame sem possibilidade de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrendo assim, na listagem geral.

4.15. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

4.16. O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” do item 4.4. do Capítulo IV, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.17. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, considerado habilitado em todas as fases do Concurso e que atender ao disposto no item 4.4. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, **na cidade de São Paulo - SP**, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

4.17.1. A perícia médica poderá ser realizada durante o Concurso, não podendo ser configurada a garantia de vaga no Certame, uma vez que o candidato deverá ser

aprovado e classificado em todas as fases.

4.18. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que por ele requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.19. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

4.20. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

4.21. Findo o prazo estabelecido no item 4.18, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial, das quais serão excluídas as pessoas com deficiência, consideradas inaptas para o exercício do cargo.

4.22. Será excluído da Lista Especial o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

4.23. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 4.17.

4.24. Não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.25. Após a publicação do resultado oficial, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

4.26. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

V – DAS CANDIDATAS LACTANTES

5. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

5.1. A candidata que seja mãe lactante e desejar fazer o uso das prerrogativas que lhe

são conferidas na legislação citada no item 5 deverá solicitar o ingresso no Concurso Público nesta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.

5.2. As lactantes poderão retirar-se, temporariamente, acompanhadas por uma fiscal, das salas/locais onde estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local do Concurso.

5.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

VI – DO TRATAMENTO NOMINAL

6. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificado, reconhecido e denominado por sua comunidade e em sua inserção social para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no presente certame, devendo para tanto:

6.1. Imprimir, preencher e assinar, total e corretamente, durante o período de inscrição, o requerimento para inclusão de nome para tratamento (Anexo II);

6.2. Encaminhar por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "REF: Nome para Tratamento - Concurso CPMP Nº 01/2016", os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) via do requerimento mencionado no item 6.1 preenchido e assinado;
- b) 1 (uma) cópia do RG e CPF do candidato;

VII – DAS PROVAS

7. Ao cargo de AUXILIAR DE PROMOTORIA III (Motorista), serão realizadas as seguintes provas, em duas fases, contendo os componentes e número de questões conforme disposto abaixo:

Tipo de Prova	Matéria/Tema	Quantidade	Peso	Pontuação Total
Prova Objetiva (1ª fase)	Língua Portuguesa	20	2	40
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
	Conhecimentos Gerais	05	1	05
	Legislação	05	1	05
Prova Prática (2ª fase)	Exame de Direção	-	-	20
Total				100

7.1. A 1ª fase será composta de uma Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e versará de acordo com as matérias/temas elencados no quadro acima e sobre o conteúdo programático disposto ao final deste Edital.

7.2. Conforme o quadro acima, a Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões em forma de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada (“a”, “b”, “c” e “d”) sendo apenas uma alternativa correta que visa avaliar o grau de conhecimento do candidato necessário para o desempenho das atribuições do cargo.

7.3. A 2ª fase será composta de uma Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da condução adequada de veículo dentro da categoria exigida, em trajetos predefinidos pela Banca Examinadora.

VIII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

8. As provas (objetiva e prática) serão realizadas nas cidades sedes das Macrorregiões do Ministério Público do Estado conforme inscrição do candidato, em data definida no cronograma deste Edital, devendo o candidato observar, total e atentamente, os itens e seus subitens, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento; a saber:

8.1. QUADRO COM AS SEDES:

MACRORREGIÃO	SEDE
Macrorregião I	São Paulo

MACRORREGIÃO	SEDE
Macrorregião II	Campinas
Macrorregião III	Piracicaba
Macrorregião IV	Bauru
Macrorregião V	Ribeirão Preto

8.2. Os locais de prova, bem como horários e salas de aplicação serão definidos em Edital de Convocação, a ser publicado conforme cronograma.

8.3. O candidato somente poderá realizar as provas na Macrorregião para a qual se inscreveu, na data, horário, sala, turma e local constantes da Convocação, a ser disponibilizada, exclusivamente, no site www.zambini.org.br, e na página do Concurso do Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do link www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/home/interna/concursos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda contatar o serviço de atendimento Zambini, de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 13h às 17h, por meio do telefone **(11) 5594-8441** ou por e-mail atendimento@zambini.org.br.

8.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar na lista de Convocação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Zambini, para verificar o ocorrido.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

- a) caneta de tinta azul ou preta e corpo transparente, lápis preto e borracha macia;
- b) original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de

Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original ou autenticado, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, motivo, e assinatura em formulário específico.

8.8. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, a assinatura, à condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

8.9. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 8.6. e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.10. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 8.6. e/ou não apresentar o Boletim de Ocorrência descrito no item 8.7. não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.11. Não serão aceitos protocolo, cópia simples dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.12. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.14. Excetuada a situação prevista no Capítulo V, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso.

8.15. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado

e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

8.16. O candidato que não atender aos termos do item 8.15 não terá sua correção cadastral efetuada, devendo arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.17. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando as provas.

8.18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

8.19. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo Instituto Zambini, para a realização da prova.

8.20. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto Zambini, uso de telefone celular, bip, tablet, smartphone, notebook, receptor, gravador, protetor auricular, relógio de qualquer natureza, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.21. O candidato ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.22. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive despertador, caso esteja ativado.

8.23. O candidato será sumariamente excluído do Concurso, caso for surpreendido utilizando ou portando os objetos indicados no item 8.20.

8.24. No início da aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

8.25. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não comparecer às provas, conforme Edital de Convocação, disponibilizado previamente no site www.zambini.org.br, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos em Edital

de Convocação;

- c) não apresentar o devido documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 8.6. ou 8.7. (se for o caso), deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
- f) for surpreendido pelo detector de metais, portando celular ou outro equipamento que permita comunicação mesmo desligado;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pelo Instituto Zambini;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.26. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% do total da duração da prova, ou, 3 (três) horas do seu início.

IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA:

9. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.1. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

9.2. O candidato deverá conferir:

- a) na Folha de Respostas: o seu nome e o número do seu documento de identificação;

b) no Caderno de Questões da Prova Objetiva: o seu nome, prédio, sala, carteira, e inscrição;

9.3. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Zambini devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

9.4. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

9.5. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

9.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.8. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.9. A saída da sala de provas somente será permitida depois de transcorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento), ou 3 (três) horas do início (apontado em sua sala de prova) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas e o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva.

9.10. O candidato, ao término da prova, deverá sair da sala levando somente o Gabarito de Respostas (onde apontará, se desejar conferir o seu desempenho quando da divulgação do gabarito, as suas respostas).

9.11. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 02 (dois) últimos candidatos, até que o último deles entregue a sua prova.

9.12. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos

que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da prova, sendo os demais eliminados do certame.

DA PROVA PRÁTICA:

9.13. Serão convocados para a prova prática os candidatos considerados habilitados e melhores classificados na Prova Objetiva, conforme quadro abaixo, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

9.14. Os candidatos empatados na última posição também serão convocados.

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS		
MACRORREGIÃO	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência
Macrorregião I , compreendendo as Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira;	70	20
Macrorregião II , compreendendo as Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté;	30	10
Macrorregião III , compreendendo as Áreas Regionais de Sorocaba e de Piracicaba;	10	10
Macrorregião IV , compreendendo as Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente;	30	10
Macrorregião V , compreendendo as Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto.	30	10
SUBTOTAL	170	60

9.15. A(s) data(s) e o(s) local(is) da Prova Prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais e horários estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

9.16. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

9.17. A prova prática será realizada em locais e horários estabelecidos, com veículo(s) leve(s).

9.18. Para a realização da Prova Prática ao cargo de **AUXILIAR DE PROMOTORIA III (Motorista)**, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria em conformidade com o item 9.17, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH.

9.19. Para execução da prova prática, o candidato será avaliado, durante toda a prova por, no mínimo, um avaliador credenciado no Órgão de Trânsito competente.

9.19.1. Poderá haver gravação em áudio e vídeo da execução da prova prática.

9.20. A prova prática consistirá de uma etapa: estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

9.21. A delimitação da vaga balizada para a prova prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a)** comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
- b)** largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

9.22. O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados os seguintes intervalos: de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos;

9.23. A prova prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 5 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

9.24. As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

A - Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio fio;

- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo duas tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

B - Faltas Graves:

- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

C - Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; - Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

D - Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9.25. Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse 10 (dez) pontos.

9.26. O candidato será avaliado e a prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos será considerado eliminado.

9.27. O candidato assume responsabilidade civil, criminal e administrativa perante os atos realizados.

9.28. A nota obtida na prova prática será somada à nota obtida na prova objetiva, para fins de obtenção da nota e classificação final.

X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA:

10. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso de cada questão com relação à sua matéria (conforme definido no item 7).

10.1. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da prova.

DA PROVA PRÁTICA:

10.2. A Prova Prática do cargo de **AUXILIAR DE PROMOTORIA III** (Motorista) terá

pontuação total de 20 (vinte) pontos (conforme item 7).

10.3. Será considerado **INAPTO** na prova prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos seja maior que 10 (dez) pontos.

XI – DA PONTUAÇÃO FINAL

11. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 pontos na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na Prova Prática.

11.1. A pontuação final corresponderá à soma das notas obtidas nas 2 (duas) provas, Objetiva e Prática.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL

12. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b)** obtiver maior pontuação na Prova Prática;
- c)** obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f)** persistindo o empate, terá preferência o candidato de mais idade.

12.1. Permanecendo o empate, por terem os candidatos na mesma situação nascido no mesmo dia, deverão apresentar cópia de certidão de nascimento, ou documento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para aferir a anterioridade do nascimento, pela hora e minuto do parto. A certidão será solicitada pelo Instituto Zambini, quando for o caso.

12.2. O candidato que não atender a referida solicitação será classificado em posição inferior à dos demais candidatos em situação de empate.

12.3. Permanecendo ainda o empate, proceder-se-á ao sorteio público entre os candidatos envolvidos.

12.4. Os candidatos aprovados serão classificados em listas por ordem decrescente de

pontuação final, sendo uma Geral (todos os candidatos) e outra Especial (pessoas com deficiência).

XIII – DOS RECURSOS

13. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

13.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.zambini.org.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.

13.2. O resultado da análise do recurso referente à solicitação de isenção e ou redução de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, exclusivamente, no site do Instituto Zambini.

13.3. No caso de indeferimento, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES.

13.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

13.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que incorrer em número de acertos inferior ao exigido para habilitação.

13.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no site www.zambini.org.br, com exceção do resultado da solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição, que será divulgada apenas no site do Instituto Zambini.

13.7. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* Recursos na página específica do Concurso Público.

13.8. Não será aceito e conhecido recurso interposto por correspondência, por meio de fax, *e-mail* ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

13.9. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, de Gabarito Oficial definitivo, do resultado das Provas Objetivas e Práticas, da pontuação final e

classificação.

13.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.16. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas, mediante solicitação.

XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO

14. A nomeação será de responsabilidade do Ministério Público do Estado de São Paulo e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

14.1. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência do candidato, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I – Concursos.

14.2. Os candidatos nomeados deverão submeter-se a inspeção de saúde a ser realizada em Órgão Médico do Estado, de caráter eliminatório, provendo-se os cargos com aqueles considerados aptos.

14.3. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá comprovar o preenchimento das seguintes condições:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade,

nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;

b) ter 21 (vinte e um) anos de idade;

c) estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar (sendo dispensável às candidatas do sexo feminino), mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral e do certificado de dispensa da corporação ou do certificado de reservista;

d) certificado de conclusão de curso reconhecido conforme requisitos constantes no CAPÍTULO I do presente Edital;

e) apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria “D” ou “E”;

f) não registrar antecedentes criminais, incompatíveis com o exercício do cargo, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovando tais requisitos com a apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Eleitoral;

g) ter boa conduta social e ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal e profissional, aferidas por declaração do próprio nomeado e verificadas pelo Ministério Público em investigação social;

h) se ex-servidor público não ter sofrido pena de demissão ou demissão a bem do serviço público pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos respectivamente, nos termos do art. 307, parágrafo único, da Lei Estadual nº10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), com sua redação alterada pelo art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, apresentando certidão da entidade ou órgão a que esteve vinculado;

i) apresentar declaração de bens na forma do Ato (N) nº 054/95-PGJ, de 15 de fevereiro de 1995;

j) se militar, apresentar, também, certidão de distribuição do Tribunal de Justiça Militar do Estado em que lotado (Policia Militar) ou da respectiva Auditoria Militar (Forças Armadas) e Certidões de Objeto e Pé dos feitos apontados devidamente atualizadas;

k) gozar de boa saúde física e mental;

l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

14.4. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diversos dos anteriormente definidos;

14.5. Observar os impedimentos constantes no CAPÍTULO II do presente Edital;

14.6. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A inscrição do candidato importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

15.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.2. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração e/ou irregularidade na prestação da prova.

15.3. O Ministério Público do Estado de São Paulo e Instituto Zambini, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso.

15.4. As convocações, avisos e resultados do Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I - Concursos, e estarão disponíveis no site www.zambini.com.br sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.5. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para a posse e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

15.6. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de São Paulo.

15.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se ao

Ministério Público do Estado de São Paulo o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

15.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado para, após a homologação do Concurso Público, verificar a sua eventual nomeação.

15.9. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo das carreiras do Ministério Público do Estado de São Paulo ficará sujeito, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a estágio probatório ao longo do qual a assiduidade, pontualidade, aptidão, disciplina, capacidade e eficiência demonstradas serão objeto de avaliação visando sua confirmação na carreira ou a exoneração do respectivo cargo.

15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado.

15.12. Toda convocação obedecerá ao horário oficial de Brasília.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e, no que tange à realização do Concurso, pelo Instituto Zambini.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

São Paulo, 4 de outubro de 2016

ANEXO I – SOLICITAÇÃO PARA PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, requerer a aplicação de avaliação no Concurso Público nº 01/2016 do Ministério Público do Estado de São Paulo na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de condição especial:

.....
.....
.....
.....
.....

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Em/...../ 2016

.....

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico e a solicitação para prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados até o último dia de inscrição, conforme CAPÍTULO IV do Edital do certame).

ANEXO II – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, venho, à presença desta Banca Examinadora, nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto Federal nº 55.588, de 17 de março de 2010, **solicitar a inclusão e uso do meu nome social**, para todos os fins de tratamento relacionados ao Concurso Público nº 01/2016 do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Nome social:

.....

Nestes Termos,
Pede deferimento.

São Paulo, de de 2016.

.....

Assinatura do Requerente

Obs.: O requerimento e os documentos deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição, conforme o CAPÍTULO VI do Edital do certame.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de redução de taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2016 do Ministério Público do Estado de São Paulo, que atualmente:

(___) percebo remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;

(___) estou desempregado.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., de de 2016. (local e data).

Nome:

RG: **CPF:**

Inscrição nº: **Cargo:** Auxiliar de Promotoria III (Motorista)

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente) devidamente preenchido e assinado, conforme **CAPÍTULO III** do Edital do certame.

Assinatura:

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à atualização da legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

Português: Interpretação de texto, acentuação gráfica, ortografia oficial, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações).

Referência bibliográfica:

CEGALLA, Domingos Pachoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005.

Matemática: Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N , Z e Q ; Potenciação e radiciação no conjunto N ; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada.

Referência bibliográfica:

IEZZI, Gelson. Matemática: volume único. 4ª edição. São Paulo: Atual, 2007.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito; Primeiros Socorros e Direção Defensiva. Noções de logística e movimentação de cargas. Direção Defensiva. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com o Cargo. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. LEI FEDERAL Nº 9503/97 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Conhecimentos elementares em temas presentes nos últimos 6 (seis) meses antecedentes da data de abertura das inscrições, nas matérias de história, política e economia.

Legislação:

- **Capítulo II da Lei Federal 8.625, de 12 de fevereiro de 1993** - Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8625.htm);

- **Capítulo III, do Título I e Capítulo I, do Título II da Lei Complementar Estadual 1.118, de 1º de Junho de 2010** – Dispõe sobre o Plano de Cargos e das Carreiras dos Servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências

(<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2010/lei.complementar-1118-01.06.2010.html>);

- **Artigos 1º ao 9º, 43 ao 48 e 59 ao 75 da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993** – Institui a Lei Orgânica do Ministério Público (<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1993/lei.complementar-734-26.11.1993.html>).

- **Artigos 241 ao 263 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968** – Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1968/lei-10261-28.10.1968.html>).

- **Capítulo I do Título XI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940** – Código Penal (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm).

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTOS
07 de outubro de 2016 a 03 de novembro de 2016	Período de Inscrições
10 e 11 de outubro de 2016	Período de Solicitação de Isenção/Redução de Taxa de Inscrição.
13 de outubro de 2016	Data limite para envio da documentação referente à solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
21 de outubro de 2016	Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
24 e 25 de outubro de 2016	Prazo para recurso em face da publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
27 de outubro de 2016	Divulgação dos resultados dos recursos em face da Publicação do deferimento e indeferimento da solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição.
18 de novembro de 2016	Convocação para Prova Objetiva
04 de dezembro de 2016	Aplicação da Prova Objetiva
29 de janeiro de 2017	Aplicação da Prova Prática

*Datas sujeitas a alteração, devendo o candidato acompanhar as publicações no site.